

**LEI COMPLEMENTAR Nº 05  
De 02 DE MARÇO DE 2004**

Altera a redação do art. 269 do Código Tributário de Itabaiana que fixa como prazo de utilização das notas fiscais o período de 24 (vinte quatro) meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itabaiana/SE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono à seguinte Lei:

Art 1º - Fica modificado a redação do art. 269 da Lei Complementar nº 01, Código Tributário do Município de Itabaiana resultando-a no seguinte:

“Art. 1º ...

...

Art. 269 – O prazo para utilização de Nota Fiscal fica fixado em 24 (vinte quatro) meses, contados da data de expedição da Autorização para impressão de Nota Fiscal, sendo que o estabelecimento gráfico fará imprimir no cabeçalho, em destaque, logo após a denominação da NTF – Nota Fiscal e, também, o número e a data da autorização para Impressão de Nota Fiscal, constantes de forma impressa, a data limite para seu uso, com inserção da seguinte expressão : “válida para uso até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.(vinte quatro meses após a data da autorização para impressão de Nota Fisca)”.

...

Art. 497 ...”

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (079) 431-1172 ITABAIANA/SE  
E-mail: [itabaian@infonet.com.br](mailto:itabaian@infonet.com.br)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 02 de março de 2004.

**Luciano Bispo de Lima**  
**Prefeito do Município de Itabaiana**

**José Antônio Macedo**  
**Secretário da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças**

**José Ailton dos Santos**  
**Secretário da Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**CERTIDÃO**

Certifico que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 02 DE MARÇO DE 2004**, foi publicada no dia 05 de março de 2004 de acordo com o que prescreve o art. 13, inciso XII da Constituição do Estado de Sergipe.

Itabaiana, 05 de março de 2004



**Jose Antonio Macedo**  
Secretário da Secretaria de Administração Geral e Finanças